



# Câmara Municipal de São Vicente

Sr. Presidente

Apresento à consideração do Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 88 /58  
-----

Documento nº 1 149/58

Art. 1º - Ficam, por esta lei, feitas as seguintes alterações na Lei nº 539, de 26 de abril de 1958:

I - O §-2º, do artigo 1º, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - .....  
§ - 2º - O adicional de que trata este artigo - destina-se, exclusivamente, ao custeio dos serviços e obras a cargo da Comissão de Planejamento e Obras de Praia Grande, na conformidade da Lei nº 480, de 3 de setembro de 1957 e terá a vigência de 4 (quatro anos)".

II - O artigo 2º e seus parágrafos passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O pagamento do adicional poderá ser feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais, até o último dia de cada mês.

§ - 1º - Ocorrendo a hipótese de os lançamentos serem feitos tardiamente, com impossibilidade para os contribuintes de alcançarem os períodos apropriados, ser-lhes é concedida a dilação de 15 (quinze) dias, para que possam efetuar os pagamentos cujas épocas normais já transcorreram, sem o acréscimo de que trata o parágrafo 2º, deste artigo.

ACW/

Proc. 142/58



# Câmara Municipal de São Vicente

§ - 2º - Os contribuintes que não fizerem os pagamentos nos prazos apropriados,- incorrerão na multa moratória de 10% (dez por cento) sobre a importância em débito."

III - O parágrafo único do artigo 3º passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - .....

§ - Único - Não se aplicam, porém, ao adicional de que trata esta lei, dispositivos ou atos relativos à concessão de vantagens, reduções ou isenções, mesmo parciais, dos respectivos impostos."

Sala das Sessões, em 2 de setembro de 1958

a) Oswaldo Toschi

acw/.